LEI Nº 381 DE 1º DE SETEMBRO DE 1993.

CONCEDE PRÊMIO A PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES QUE TENHAM CONTRIBUIDO SIGNIFICATIVAMENTE PARA A CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE DE BEBERIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Destina prêmio a Profissionais e Instituições que tenham contribuido signifacativamente para a Consolidação do Sistema Local de Saúde de Beberibe.

Art. 2º - Serão conferidas 5 (cinco) premiações a cada ano, as quais serão indicadas por comissão composta dos seguintes membros:

- Prefeito Municipal
- Secretário Municipal de Saúde
- Representantes dos Profissionais de Saúde no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os nomes indicados pela Comissão, serão referendados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A premiação será uma medalha em bronze, onde de um lado terá a efigie do Professor Galba Araújo e no reverso a inscrição "O TRABALHO NA SAÚDE CONSTROI O FUTURO PARA UM POVO" e um diploma outorgando ao homenageado o Laurel Professor Galba Araújo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Eduardo Bessa de Queiroz
Prefeito Municipal de Beberibe